



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3650832 - DLOG-PROJETOS

1. OBJETO

Revitalização das fachadas leste e oeste do Vestíbulo Nobre Érico Veríssimo, sito à Praça Marechal Deodoro, 101, abrangendo a área de aproximadamente 730,00m², com fornecimento e instalação de materiais.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de demanda originada da Superintendência Administrativa e Financeira (memorando 3604821), conforme segue: *"Considerando o estado de conservação da fachada do Vestíbulo Nobre, local de acesso pelo público ao Plenário 20 de Setembro e Teatro Dante Barone, bem como de realização de solenidades como a entrega de Medalha de Mérito Farroupilha, é salutar que seja realizado estudo técnico para demonstrar a necessidade de reforma deste espaço, bem como a atualização tecnológica no que tange à estrutura de divulgação (Outdoor) hoje utilizada pela Administração Superior da Assembleia Legislativa, que contemple durabilidade e resistência, eficiência energética e proporcione atualização de conteúdo em tempo real: transmissão de solenidades e audiências públicas no Teatro, votações do Plenário, para além da mídia institucional já veiculada na fachada do prédio desta Casa Legislativa e de forma sustentável, vez que não mais será confeccionado banner em lona".*

Visto o exposto, cabe ressaltar que o Palácio Farroupilha se situa próximo ao estuário do Guaíba e tal ambiente é considerado, para fins de durabilidade e vida útil dos materiais, igual ao ambiente marítimo. Isto significa uma degradação mais acentuada dos materiais que compõem a fachada do Palácio Farroupilha: perfis de alumínio deformados, enferrujados e com incrustações; painéis de vedação com pinturas gastas, ferrugem, esquadrias sem vedação e mal funcionamento.

As fachadas leste e oeste do Vestíbulo Nobre, tanto externa, quanto internamente encontram-se em precário estado, necessitando de substituição dos perfis e painéis metálicos em alumínio, bem como das esquadrias e vidros por novos, evitando qualquer possibilidade de riscos à segurança das pessoas que transitam pelo local. Além do mais, as falhas na vedação dos painéis de fechamento e esquadrias estão causando infiltrações de umidade e sobrecarga do sistema de ar condicionado.

Dito isso, visando à preservação do patrimônio público, a economia de energia com otimização da climatização do ambiente e à segurança dos indivíduos que circulam pelo espaço, faz-se necessária a revitalização das fachadas do Vestíbulo Nobre.

3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 - A revitalização da fachada será executada nas seguintes etapas.

- Remoção e descarte de todos painéis metálicos, revestimento de alumínio dos montantes, esquadrias de alumínio, vidros temperados, e remoção do revestimento da platibanda (capa metálica da platibanda) do Vestíbulo Nobre, devendo serem retirados de acordo com a execução dos trabalhos;

- Fornecimento e colocação de painéis fixo de alumínio tipo ACM 4mm onde atualmente existe em Imaclite, mantendo a cor atual;
 - Fornecimento e colocação de painéis de alumínio tipo veneziana modulo fixo, 25mm com travessa linha suprema venezianada, colocada na parte superior da fachada, para ventilação de ar;
 - Fornecimento e colocação de esquadrias fixa em perfil de alumínio 50x100 mm com espessura 3mm. Os perfis serão fixados nos montantes através de cantoneiras galvanizadas 25x25mm na espessura de 4 mm;
 - Fornecimento e colocação de vidros temperados 10 mm nas esquadrias fixas e portas da fachada, com perfil Al 26 e Al 27;
 - As portas de vidros temperado terão ferragens 1001G e 1003G, com mola hidráulica marca Dorma ou similar e com fechadura antipânico;
 - Fornecimento e colocação de revestimento em ACM 4mm nos montantes das fachadas;
 - Execução de vedação das esquadrias e montantes com adesivo de poliuretano (PU) para ambiente externo, com fornecimento de material e mão de obra;
 - Fornecimento e colocação de capeamento metálico na platibanda em chapa galvanizada 3mm;
- 3.2 - A CONTRATADA deverá considerar a perda de material devido aos cortes necessários;
- 3.3 - As fachadas deverão permanecer idênticas as existentes após a revitalização;
- 3.4 - Descrição detalhada do escopo no Memorial Descritivo 3635190 - Anexo a este TR.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao Objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

- a) Apresentação de, no mínimo, dois Atestados de realização de serviços de instalação de esquadrias metálicas de alumínio, com metragem mínima de 73,00m² no mínimo, por parte do executor;
- b) Apresentação de, no mínimo, um Atestado de realização de serviços que envolvam a instalação de placas de ACM 4mm, com metragem mínima de 10,00m²;
- c) Apresentação de no mínimo um Atestado para serviços de instalação de vidro temperado 10mm, com no mínimo 55,00m²;

OBS. 1: Os itens citados acima poderão ser indicados e constar em Atestados diferentes;

OBS. 2: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

4.2. Prova de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, nas atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;

4.3. Comprovação do vínculo do técnico indicado como responsável pela prestação dos serviços com a empresa proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional, expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente;

4.4. As empresas proponentes poderão designar um técnico/profissional para proceder à visita do local da execução dos serviços, FACULTATIVA, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para a licitação. Os interessados poderão obter maiores informações na Central de Compras, das 8:30h às 18h, pelo fone (51) 3210-1040;

4.5 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade

com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Apresentar, sem ônus para a Assembleia Legislativa, em até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU quitada, e também a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual nº 12.385/2005;
2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive por eventuais perdas e danos;
3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, que devem ser discriminados e descritos conforme planilha modelo, e pelos vícios aparentes, ocultos e de instalação, além de perda de material;
4. Refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no projeto, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
5. Prestar garantia, tal como a prevista nas Especificações Técnicas, além daquela em 5% do valor da obra, conforme previsto na legislação;
6. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
7. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis – normas ABNT/NBR, em especial a Norma Regulamentadora nº 35, bem como as Normas de Segurança do Trabalho e o cumprimento da legislação a respeito;
8. Fornecer à Assembleia, e manter atualizada, a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada escala de serviço;
9. Indicar, antes do início da obra, o Engenheiro e o encarregado da obra que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da Contratante, constando nome, endereço e telefones;
10. Fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas, bem como uniforme com identificação visível da empresa;
11. A empresa contratada deverá prever trabalhos nos horários noturnos, de fins de semana e feriados, por se tratar de cronograma físico de dias corridos. Apenas no período de terças às quintas-feiras poderão ocorrer restrições a ruídos entre 9h e 18h, podendo serem liberados tais trabalhos, mediante autorização dos gestores do Contrato;
12. Responsabilizar-se pela limpeza permanente da obra bem como pela limpeza final.
13. Submeter-se às regras e disposições de comportamento e horários exigidos pela administração da ALERGS, exigidos para pessoas e empresas estranhas aos seus quadros;
14. **Disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail)** o qual será o canal oficial de comunicação entre a Fiscalização e setores da ALERGS e a empresa, sendo válido para avisos, comunicações formais, Notificações e todo o contato oficial junto à Contratada.
15. Os resíduos provenientes da demolição deverão ser imediatamente removidos e descartados conforme legislação ambiental.
16. Apresentar *US BUILT*, em meio eletrônico (arquivos .DWG e .PDF), dos locais onde eventualmente forem sugeridas e aprovadas pequenas alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) remeter, via correio eletrônico, a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.
- c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais.
- d) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.
- e) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Assembleia Legislativa em que os serviços venham a ser executados.

Os responsáveis pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG deverão acompanhar e fiscalizar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços e materiais/mobiliários entregues, conforme medição aprovada pela Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística. A base do percentual das parcelas está estabelecida no cronograma físico-financeiro (em anexo específico - 3637019), podendo ocorrer a antecipação de parcelas, caso haja execução antes do prazo estipulado e o serviço seja aprovado por esta Divisão.

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir com os valores de serviços e fornecimento de materiais e mobiliários completados e aceitos pela Assembleia Legislativa, discriminados, de forma que não haja divergência, quando do fim do contrato, entre os valores contratados de acordo com a planilha de orçamento, e os efetivamente constantes das notas fiscais, no que tange a materiais/mobiliários e mão-de-obra empregados na obra. Pode ser determinado o destaque de valores nas Notas Fiscais, a exemplo de Mão-de-obra, Materiais e Tributos.

Pode ocorrer a antecipação da execução das Etapas de Obra, com viabilização dos pagamentos pertinentes, desde que já comprovadamente executadas.

08. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços e fornecimento de materiais, será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços autorizada pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

09. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação da correspondente súmula de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer atestado de garantia dos serviços executados pelo prazo de mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da sua conclusão, não isenta das demais garantias legais, em especial as decorrentes das Normas Técnicas em vigor.

Durante 60 (sessenta) meses após o Recebimento Definitivo dos serviços e materiais, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil - 2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios aparentes ou ocultos, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11. GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida a garantia no percentual de 5% do valor original do contrato conforme **artigo 98, da Lei 14.133/21**.

Quando da entrega definitiva da obra será liberada ou restituída a garantia prestada, conforme for o caso.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso. Limitada a 30 dias de atraso ou 15% do total;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

13. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

14. DO VALOR REFERENCIAL

A critério da autoridade competente.

15. GESTOR DO CONTRATO

Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

16. FORMA DE EXECUÇÃO

Execução indireta.

17. REGIME

Sugere-se que seja empreitada por preço global – materiais e serviços.

18. MODALIDADE

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, sugerido o Pregão Eletrônico.

19. TIPO

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

20. ANEXOS

- Fotos (3619843);
- Planta e corte (3619844);
- Planilha modelo licitação (3650842);
- Memorial Descritivo (3635190).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 23/07/2024, às 17:02, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 24/07/2024, às 09:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3650832** e o código CRC **8E66ED93**.

